Lei n.º 203, de 30 de Agosto de 2001.

"Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas relativas ao Exercício Anterior, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 0108 – Poder Legislativo Municipal
Funcional Programática: 108033 – Dívida Interna
Projeto/Atividade: 1.017 – Amortização da Dívida Câmara / INSS Contratada
Categoria econômica: 4351.00 – Amortização da Dívida Contratada – R$ 3.000,00

Art. 2 - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme descriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual.

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 0101 – Poder Legislativo Municipal
Funcional Programática: 101001 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.001 – Veiculo/equipamentos p/ Legislativo
Categoria econômica: 4120.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 30 dias do mês de Agosto de 2001.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL